



OFÍCIO nº 165/2021 – SSAAP

Cáceres/MT, 22 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31 / 03 /20 21

Horas 08:32 Sobnº 1139

Ass. Blamir Silva

Ref. ao ofício nº 244/2021 – SL/CMC

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, servimo-nos do presente em reposta ao Ofício nº 244/2021-SL/CMC, o qual se refere a indicação nº 179/2021, que possui os seguintes termos: *“Indica ao Executivo Municipal, com cópia a Diretora Executiva da Autarquia Águas do Pantanal, a possibilidade de não ser realizado corte da água das famílias que recebem até dois salário mínimos, e das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, quando perdurar a Pandemia”.*

O instituto da indicação, previsto na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores reside na *“proposição pela qual são sugeridas aos poderes do município, do Estado ou da União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Câmara Municipal”.*

Nota-se, portanto, que o presente se trata tão somente de um encaminhamento desta ilustre Casa de Leis, ao Executivo Municipal quanto a determinada matéria, para que este promova dentro do juízo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública, atos no sentido de propor o projeto de lei indicado.

É oportuno destacar que o Poder Executivo Municipal detém, quanto a essa matéria, autonomia para realizar a propositura do projeto de lei, devendo ser levado em consideração elementos que pesam sobre a gestão pública.

Ademais, como se sabe, aos Gestores Públicos, em razão do princípio da legalidade que impera na Administração Pública (art. 37, *caput* da CF/88), só é cabível agir diante do permissivo legal.



Nesse sentido, dentro da competência atribuída a Diretoria Executiva da Águas do Pantanal, as medidas administrativas que estão sendo tomadas dizem respeito as equipes responsáveis pela realização do corte em nosso Município. Isto porque, haja vista o recente aumento do índice de contágio do coronavírus, no intuito de diminuir a circulação de pessoas tanto no atendimento da Autarquia, em nosso Município, adotou-se preventivamente tal medida, como pode ser observado pela Portaria nº 34/2021.

No entanto, é oportuno esclarecer que as cobranças mantêm a sua rotina normal, sendo encaminhadas mensalmente aos Usuários, com as respectivas indicações das faturas, caso haja atraso e informação de que o não pagamento poderá incidir na suspensão do fornecimento do abastecimento de água, o que será retomado tão logo esse período mais severo passe.

Prestados esses esclarecimentos, nos colocamos à disposição para qualquer dúvida, oportunidade em que aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA
Diretora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE1-AB64-E047-E73F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA (CPF 241.398.311-20) em 23/03/2021
09:43:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EAE1-AB64-E047-E73F>